



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N° 566/2002**

**O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás**, Desembargador Roldão Oliveira de Carvalho, nos termos do artigo 16, inciso XXVII, da Resolução TRE/GO N° 38, de 07 de fevereiro de 2002 – Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Resolução TSE N° 18.154, de 14 de maio de 1992,

**Resolve:**

Estabelecer que, em virtude do início dos feriados da Justiça Eleitoral, compreendidos entre 20 de dezembro de 2002 e 06 de janeiro de 2003, o funcionamento dos Cartórios Eleitorais do Interior ficará a critério de cada Juiz Eleitoral ou do Juiz Plantonista, indicado mediante Portaria deste Tribunal, bem como o horário de funcionamento durante o mês de janeiro de 2003.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2002.

  
Desembargador **ROLDÃO OLIVEIRA DE CARVALHO**  
Presidente